



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete da Deputada Joenia Wapichana (REDE/RR)

Apresentação: 20/05/2020 16:18

PDL n.235/2020

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° , DE 2020 (Da Sra. Joenia Wapichana)

Susta os efeitos do Decreto nº 10.347, de 13 de maio de 2020, da Presidência da República, que dispõe sobre as competências para a concessão de florestas públicas, em âmbito federal.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica sustado o Decreto nº 10.347, de 13 de maio de 2020, da Presidência da República, que dispõe sobre as competências para a concessão de florestas públicas, em âmbito federal.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

No dia 13 de maio de 2020, o Presidente da República, Jair Bolsonaro, publicou o Decreto nº 10.347/2020, que dispõe sobre as competências para a concessão de florestas públicas, em âmbito federal. O decreto também foi assinado pelo Ministro do Meio Ambiente, Ricardo Salles, e pela Ministra da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Tereza Cristina.

A decreto assinado extrapola os poderes de regulamentação do Poder Executivo e altera a Lei de Gestão de Florestas Públicas (Lei nº 11.284, de 02 de março de 2006).

Documento eletrônico assinado por Joenia Wapichana (REDE/RR), através do ponto SDR_56003, na forma do art. 102, § 1º, do RICD c/c o art. 2º, do Ato LexEditida Mesa n. 80 de 2016.





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete da Deputada Joenia Wapichana (REDE/RR)

A legislação em vigor estabelece que a gestão de florestas públicas e prerrogativas dessa função são de competência do Ministério do Meio Ambiente. Já o decreto assinado, em discordância a essa legislação, transfere a competência do disposto no art. 49 da Lei 11.284/20 para o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Entre essas competências, estão a competência de formular estratégias, políticas públicas, planos e programas para a gestão de florestas públicas.

Dessa forma, considerando que o Decreto nº 10.347/20 representa evidente desrespeito à ordem constitucional, pelos motivos já expostos, cabe ao Congresso Nacional, com fundamento na Constituição Federal, determinar a sustação de seus efeitos.

Sala das Sessões, em 20 de maio de 2020.

JOENIA WAPICHANA
Líder da REDE Sustentabilidade

Praça dos Três Poderes - Congresso Nacional
Câmara dos Deputados, Anexo IV, Gabinete 231
Brasília - DF - CEP 70.160-900
Dep.joeniawapichana@camara.leg.br
Fone: 3215 5231



* c d 2 0 2 2 2 6 9 7 2 5 0 0 *